

RESOLUÇÃO Nº 19-A, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Altera a Resolução TCE/PI nº 07, de 07 de fevereiro de 2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se o inciso I, §7º, do Art. 4-A da Resolução TCE/PI nº 07, de 07 de fevereiro de 2013, preservando-se o prazo de validade das autorizações já concedidas, mantendo-se assim o direito até o final do período da concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2023.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 07.08.23